

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 313

Cria uma Escola de Auxiliar de Enfermagem

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreto eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar a "Escola de Auxiliar de Enfermagem", localizada nas dependências do Hospital "Vaz Monteiro".

§ único - Terá a denominação de "Escola de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Vaz Monteiro".

Art. 2º - As despêsas decorrentes da presente lei correrão por conta do Hospital "Vaz Monteiro".


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de junho de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura